



DIÁRIO OFICIAL DE GUARUJÁ

Sábado, 5 de outubro de 2024
Edição 5.499 • Ano 22
Distribuição gratuita
www.guaruja.sp.gov.br



COMUNICADO

A partir do dia 6 de julho de 2024, o Diário Oficial do Município não publicará as notícias da Cidade durante o período que antecede as eleições municipais. Somente os atos oficiais serão publicados, em respeito à Lei Federal 9.504/97, que estabelece normas eleitorais. Toda a área de serviços do site da Prefeitura de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) continuará à disposição do contribuinte: emissão de segunda via do IPTU, formulário on-line para solicitação de alvarás, entre outros serviços.

ATOS OFICIAIS

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETON.º 16.366

“Dispõe sobre o uso de plataforma eletrônica para inserção de dados para diagnóstico e implementação das diretrizes do Plano Municipal de Combate ao lixo no mar, institui o Sistema Eletrônico de Informações de combate ao lixo no mar de Guarujá e dá outras providências.”

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere; **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando o Plano Estadual de Combate ao Lixo no Mar - SP, que busca promover ações integradas de combate ao lixo nos ambientes marinhos e costeiros do Estado de São Paulo; **Considerando** os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o ODS 14, que trata da conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o ODS 12, que trata do consumo e produção responsáveis.

Considerando a Década das Nações Unidas da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030), que visa a fomentar a cooperação internacional para melhorar a gestão dos oceanos e costas;

Considerando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Guarujá - São Paulo (2023), que define os diferentes tipos de resíduos sólidos tendo por entendimento sua respectiva classificação levando em consideração as normas pertinentes;

Considerando o Plano Municipal de Saneamento Básico (2023), instituído pela Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e complementarmente nas Leis n.º 8.987/1995 e n.º 11.107/2005.

Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 28748/5072329/2024,

DECRETA:

Art. 1.º Este decreto dispõe sobre o uso de plataforma eletrônica para geração de dados sobre o combate ao lixo no mar no município de Guarujá/SP.

Art. 2.º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações de Combate ao Lixo no Mar de Guarujá (SEICLMG) em colaboração com a empresa especializada em georreferenciamento geográfico online, que integrará automaticamente os dados sobre combate ao lixo no mar em Guarujá.

Art. 3.º Fica instituída a ferramenta de mapeamento colaborativo na plataforma de georreferenciamento online, podendo ser acessada através do site oficial da Prefeitura de Guarujá ou solicitando o link de acesso por e-mail a Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática (SEMAM) como ferramenta para que os munícipes registrem ocorrências de descarte irregular de lixo em qualquer ponto do município de Guarujá.

Art. 4.º Fica instituído o Formulário Municipal de Mutirão de Limpeza online para inserção de dados dos mutirões de limpeza em rios, praias e mar no Painel de Resultados do Programa de Combate ao Lixo no Mar de Guarujá, que pode ser acessado pelo link disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática (SEMAM) e no site oficial da Prefeitura de Guarujá.

§1º Todas as pessoas físicas (PF) ou jurídicas (PJ) em formato coletivo e/ou solidário que realizam mutirões de limpeza em praias, rios e mar no município de Guarujá devem utilizar a plataforma eletrônica disponibilizada pelo Poder Público Municipal.

§2º A divulgação será realizada através dos canais oficiais: nas redes sociais da Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática, publicação no diário oficial da cidade, site da Prefeitura.

§3º As informações coletadas durante os mutirões de limpeza serão integradas ao Plano Municipal de Combate ao Lixo no Mar, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a esse tema.

Art. 5.º Fica a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática realizar o cadastramento de entidades que realizam mutirões de limpeza e/ou atividades ambientais de combate ao lixo no mar para banco de dados.

Art. 6.º Será publicado um edital e disponibilizado no site da Prefeitura um formulário de cadastro que deve ser preenchido e assinado, acompanhados de documento de identificação oficial, válido e com foto do representante legal, cópia do CPF/CNPJ do representante legal e demais documentos que se fizerem necessários, devendo ser enviado para o e-mail da Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática. Sendo aprovadas por intermédio de edital de chamamento público.

ATENÇÃO!

A Prefeitura de Guarujá informa que **haverá gratuidade no transporte público neste domingo (6), dia em que acontece o primeiro turno das eleições municipais. As linhas irão operar nos mesmos horários dos dias úteis.**

*Em cumprimento à Resolução 23.736, de 27 de fevereiro de 2024



Art. 7.º Tratando-se de entidades jurídicas, devem ser apresentados documentos que comprovem que estão em dia com as obrigações legais e ambientais, sendo eles:

I - Cópia do Contrato Social e suas alterações ou do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - Formulário devidamente preenchido.

Art. 8.º Tratando-se de pessoa física, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - Cópia do documento de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de residência;

IV - Formulário devidamente preenchido.

§1º A Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos no edital.

§2º Caberá a Secretaria de Meio Ambiente a formalização do formulário citado no caput deste artigo.

Art. 9.º A Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática será responsável pela gestão do Sistema Eletrônico de Informações de Combate ao Lixo no Mar de Guarujá (SEICLMG) em parceria técnica com a empresa especializada em georreferenciamento geográfico online, bem como pelo fornecimento de suporte técnico necessário para o uso da plataforma.

Art. 10. A gestão eficaz do SEICLMG pela Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática requer equipe capacitada, infraestrutura tecnológica, parcerias estratégicas e monitoramento contínuo para ações de combate ao lixo no mar de Guarujá, ficando, para tanto, autorizada a **realizar** parceria com universidades, empresas privadas, cadeia de logística reversa, terceiro setor e demais órgãos.

Art. 11. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, atuando de forma coletiva e/ou solidária, que realizam mutirões de limpeza em praias, rios e no mar no município de Guarujá, e que estejam devidamente cadastradas no Sistema Eletrônico de Informações de Combate ao Lixo no Mar de Guarujá (SEICLMG), serão consideradas habilitadas para receber o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

Art. 12. Fica estabelecido que a Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática do município de Guarujá/SP não possui responsabilidade pelos dados inseridos por pessoas físicas (PF) ou pessoas jurídicas (PJ) na plataforma eletrônica para geração de informações sobre o combate ao lixo no mar. Entretanto, a fim de promover a segurança da informação, será verificada a veracidade dos dados através dos mecanismos.

I - Identificação: Permite que uma entidade, geralmente um usuário, se identifique;

II - Levantamento de dados e avaliação da criticidade de cada um deles;

III - Definição de processos, permissões e proibições a serem seguidas;

IV - Autorização: Determinar as ações que a entidade pode executar dentro do sistema.

Parágrafo único. Os responsáveis pela inserção de dados na plataforma mencionada no artigo 7º são os únicos responsáveis pela veracidade e precisão das informações cadastradas.

Art. 13. Caso verificado pela Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática a inserção de dados falsos no sistema, ensejará na aplicação de multa, conforme código de posturas e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais, nem o isentará da obrigação de reparar os danos resultantes da infração detectada pela Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática.

Art. 14. Quando da aplicação das penalidades previstas nesta

Lei, serão considerados agravantes:

I - A reincidência das infrações será punida com multa em dobro.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo deste Código, pela mesma pessoa física ou jurídica, dentro do prazo de 02 (dois) anos da consolidação da decisão administrativa definitiva, após garantida ampla defesa e contraditório, esgotados os recursos administrativos.

Art. 15. A Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática se responsabiliza por encaminhar as informações cadastradas em sua plataforma eletrônica relacionadas ao combate ao lixo no mar à Secretaria pertinente para adoção de medidas cabíveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 02 de outubro de 2024.

PREFEITO

“SEGOV”/tasjd

Registrado no Livro Competente

“GAB”, em 02.10.2024.

Thamires A.S.J.Dias

Pront. n.º 21.822, que o digitei e assino.

Republicação por Incorreção

Portaria N.º 1996/2024. -

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e, Considerando o que consta do processo administrativo n.º 49203/5076748/2024;

R E S O L V E:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho, junto a esta Prefeitura, da servidora DOMINGAS RODRIGUES MARTINS – Pront. 17.768, do emprego de Pajem.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 03 de outubro de 2024

PREFEITO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

“ADM GP4”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 03.10.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1997/2024. -

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ARICLENE MARIA DA SILVA MOURA – Pront. 21.834, para função de confiança, símbolo FC-6, de Líder de Equipe, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 04 de outubro de 2024.

PREFEITO

Secretário Municipal de Saúde

“SESAU/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 04.10.2024

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino



3308.7080

OUIDORIA AGORA PELO WHATSAPP!

ATOS OFICIAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GESTÃO ADMINISTRATIVA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, comunica que dos dias **30 de setembro a 4 de outubro de 2024**, o **atendimento** do setor do **Almoxarifado Central**, localizado na Avenida Mário Daige, 1.250 – Jardim Boa Esperança - Guarujá - SP, **será suspenso em razão de Inventário. Retornando** suas atividades habituais a partir do **dia 7 de outubro** de 2024.

Guarujá, 25 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO PEGORARO RODRIGUES

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) aprovado(a) em Concurso Público – Edital n.º 01/2023 – **FONOAUDIÓLOGO** – LEI COMPLEMENTAR N.º.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo n.º. 47138/2024:

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME
15	46090	ANDREA FABIANE SOARES DE ALMEIDA TORRES

O(a) candidato(a) acima mencionado(a), deverá comparecer nos dias **08, 09 ou 10/10/2024** (3ª, 4ª ou 5ª feira), junto ao Recursos Humanos (térreo – sala 12) da Prefeitura Municipal – Paço Raphael Vitiello, sito na Av. Santos Dumont, n.º.640 – Santo Antônio – Guarujá – SP, no horário das **09h30min às 15h00min**, para início do processo admissional, sendo necessário somente a apresentação do documento de identificação pessoal.

Guarujá, 03 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Pegoraro Rodrigues

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) aprovado(a) em Concurso Público - Edital n.º 01/2022 - SEDUC – **INSPE- TOR DE ALUNOS** – LEI COMPLEMENTAR N.º.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo n.º. 47140/2024:

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME
152	47770	RODRIGO VITOR DE SOUZA

O(a) candidato(a) acima mencionado(a), deverá comparecer nos dias **08, 09 ou 10/10/2024** (3ª, 4ª ou 5ª feira), junto ao Recursos Humanos (térreo – sala 12) da Prefeitura Municipal – Paço Raphael Vitiello, sito na Av. Santos Dumont, n.º.640 – Santo Antônio – Guarujá – SP, no horário das **09h30min às 15h00min**, para início do processo admissional, sendo necessário somente a apresentação do documento de identificação pessoal.

Guarujá, 03 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Pegoraro Rodrigues

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) aprovado(a) em Concurso Público - Edital n.º 01/2022 - SEDUC – **INSPETOR DE ALUNOS** – LEI COMPLEMENTAR N.º.135/2012 e suas



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

redes sociais



facebook.com/prefeitura.guaruja



instagram.com/prefeitura.guaruja



restaurante
popular R\$ 1

seg. 7/10

Santo Antônio. Carne moída de frango, purê de cenoura, arroz, feijão, agrião, tomate, melancia e suco de caju

Alameda das Violetas, 330 – Santo Antônio

Tibério Birolini. Carne moída de frango, purê de abóbora, arroz, feijão, agrião, tomate, mexerica e suco de tangerina

Restaurante Alimenta Cidadão

Rua Colômbia, 1.125 – Vila Baiana

Cardápios sujeitos a alterações



telefones úteis

OUVIDORIA	0800-773 7000/162
DÍVIDA ATIVA	3344-4200
REFIS	3344-4207/3355-2299
EMERGÊNCIA (SAMU)	192
DEFESA CIVIL	199
GUARDA MUNICIPAL	153 / 3344-1440
FUNDO SOCIAL	3386-8820
PROCON	3355-1232/3383-2177
MEDICINA DO TRABALHO	3347-1020
CASA DE APOIO	3347-1021
CONTROLADORIA	3308-7100
TRÂNSITO	3344-4450
TRANSPORTE	3384-5888
PROJETO VIVA LEITE	3344-4700
CREAS	3355-4381/3355-7918
SEDEP	3344-4500
FISC. DE COMÉRCIO	3040-7428
CADASTRO COMERCIAL	3040-7425
AMB./POSTURAS/FEIRAS	3040-7429/3040-7430
IPTU	3308-7655
CADASTRO TÉCNICO	3308-7955
MEIO AMBIENTE	3308-7885
CATA COISA	3344-3312
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3355-1929

**DOE SANGUE,
DOE VIDA**

Colabore com o
Banco de Sangue do
Hospital Santo Amaro



UNIDADE FISCAL
DO MUNICÍPIO **R\$ 4,45**

AGENDE PELO WHATSAPP

(13) 99620-0855 | 3344-3312

SEG A SEX - 8 ÀS 11H30 E 14 ÀS 16H30



alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº. 42962/2024:

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME
153	20893	NATALIA SOARES DE SOUZA MOL

O(a) candidato(a) acima mencionado(a), deverá comparecer nos dias **08, 09 ou 10/10/2024** (3ª, 4ª ou 5ª feira), junto ao Recursos Humanos (térreo – sala 12) da Prefeitura Municipal – Paço Raphael Vitiello, sito na Av. Santos Dumont, nº. 640 – Santo Antônio – Guarujá – SP, no horário das **09h30min às 15h00min**, para início do processo admissional, sendo necessário somente a apresentação do documento de identificação pessoal.

Guarujá, 03 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Pegoraro Rodrigues

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22880/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE ABBOTT FREESTYLE LIBRE PARA USO EXCLUSIVO DOS PACIENTES QUE SÃO ASSISTIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ POR MEIO DE MANDADO JUDICIAL.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

UASG nº: 986475

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE / MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	10	UNID	LEITOR FREESTYLE LIBRE	ABBOTT	R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
02	300	UNID	SENSOR FREESTYLE LIBRE	ABBOTT	R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

O fornecimento dos itens contratados será diretamente acompanhado e fiscalizado pela **Secretaria Municipal de Saúde** pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 20/09/2024.

DESPACHO

Edital: Concorrência Eletrônica nº. 12/2024

Processo Administrativo: 21521/186070/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS REFERENTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA, NA ETAPA DE PROJETO EXECUTIVO, E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E FACILIDADES COMPLEMENTARES DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ - SBST, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

Após análise dos documentos referente a proposta comercial e habilitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, a Comissão designada para a licitação decide:

I. Aceitar e Habilitar a proposta da empresa abaixo, pelo atendimento a todas as exigências do edital:

1. PARADIGMA PROJETOS E OBRAS LTDA. – CNPJ nº 39.845.414/0001-57 – R\$ 2.780.182,36 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos);

II. Empresas com propostas ofertadas:

1. CONSTRUTORA LYTORANEA SA – CNPJ nº 07.792.269/0001-05 – R\$ 12.672.081,72 (doze milhões seiscentos e setenta e dois mil e oitenta e um reais e setenta e dois centavos);

2. PLATINUM ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 33.786.892/0001-57 – R\$ 3.006.295,48 (três milhões e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e

quarenta e oito centavos);

3. TAG SOLUCOES EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 50.050.669/0001-66 – R\$ 3.127.705,19 (três milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e cinco reais e dezenove centavos);

4. DISA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 27.714.191/0001-00 – R\$ 3.285.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais);

5. GATTASS ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 08.720.126/0001-42 – R\$ 3.455.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais);

6. SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 47.399.146/0001-15 – R\$ 3.475.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais);

7. LUCAS C. DA SILVA SANTOS – CNPJ nº 17.320.551/0001-35 – R\$ 3.475.227,99 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos);

8. ARVEK TECNICA E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº 47.218.979/0001-32 – R\$ 3.475.227,99 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos);

9. INCREBASE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 22.456.311/0001-00 – R\$ R\$ 3.475.227,99 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos);

10. BLK CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 40.442.819/0001-23 – R\$ 3.475.227,99 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos);

11. CAELHCOM SOLUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 14.432.754/0001-25 – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III. Publique-se.

Guarujá, 03 de setembro de 2024.

Jean Paulo Cavalcante da Silva

Agente de Contratação

Comissão de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 283/2024

INEXIGIBILIDADE Nº.: 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 62167/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.: 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADO: INSTITUTO MENDONÇA COSTA LTDA,

OBJETO: Prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, no **valor estimado anual** de R\$ 1.073.714,28 (Um milhão, setenta e três mil, setecentos e quatorze reais, e vinte e oito centavos).

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elementos de despesa: 3.3.50.39

Fonte de Recurso: Federal, Estadual e Municipal.

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; O prazo do contrato será de 05 (cinco) anos, da assinatura;

Data da assinatura: 28 de agosto de 2024.

DESPACHO

PROCESSO Nº. 3998/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de projeto de participação comunitária na área habitacional para apoiar a prefeitura municipal do Guarujá na conclusão do projeto integrado de urbanização no assentamento subnormal, denominado “Favela Porto Cidade”, dentro do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC I, no município de Guarujá, estado de São Paulo.

I – Considerando a análise das propostas técnicas constantes da Ata de

expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ • Av. Santos Dumont, 800 • Santo Antônio • CEP 11432-502 • TEL 3308.7000 SITE www.guaruja.sp.gov.br E-MAIL diario.guaruja@gmail.com • diario@guaruja.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DE GUARUJÁ • Jornalista responsável Meilin Neves da Silva Garcez MTB. 48.560 • Edição • Maria Izabel Rodrigues MTB. 16.046 • Eduardo Caetano • MTB. 41.408 • Projeto gráfico e diagramação Diego Rubido

• Impressão Gráfica Diário do Litoral • Tiragem 5.000 exemplares • Conteúdo produzido pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Guarujá

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo



Análise, acostada as folhas 1384-1390 do processo supra, efetuada pelos técnicos da Secretaria de Habitação com as notas devidamente atribuídas, ficam assim preliminarmente classificadas as propostas e empresas:

a) CONSÓRCIO ESG – CONCÊNTRICA, formado pelas empresas ESG URBES CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO SOCIAL SLU – LTDA, CNPJ. 37.920.701/0001-59 e CONCÊNTRICA PROJETOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ nº. 19.147.579/0001-48 (95 pontos)

b) HTBR ARQUITEURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ. 86.998.093/0001-00 (95 pontos)

c) PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE CNPJ. 05.389.817/0001-17 – (90 pontos)

d) RODVIAS ENGENHARIA MUNICIPAL LTDA CNPJ: 01.781.032/0001-34 (90 pontos)

e) ESPAÇO DE VIDA LTDA CNPJ sob nº. 00.913.138/0001-81 – (67 pontos)

II – fica marcada para o dia 08 de outubro de 2024, às 10h:00min., no mesmo local da sessão de abertura do envelope de Técnica, Avenida Santos Dumont, 800, Santo Antônio, Guarujá-SP, 1º. Andar, Setor de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos, a SESSÃO PÚBLICA para abertura do envelope nº. 2 PROPOSTA COMERCIAL.

III – Publique-se.

Guarujá, 04 de outubro de 2024

Eduardo Iago Ramos

Agente de Contratação

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APM

A Direção da Escola Municipal Vereador Ernesto Pereira, serve-se do presente edital para convocar os membros da Associação de Pais e Mestres, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para reunião a ser realizada aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas em primeira e única chamada em uma das dependências da Escola Municipal Vicentina do Valle, situada a rua São Sebastião, 125 – Sítio Paecará, Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: 1- Aprovação das contas de Janeiro até Agosto. 2- Aprovação do plano de trabalho e compras. 3 – Demais assuntos pertinentes ao bom funcionamento da Unidade Escolar.

Guarujá, 04 de Outubro de 2024

Estela Ferreira Sousa

Diretora de Unidade de Ensino

Pront: 16.322

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO DE ESCOLA

A Direção da Escola Municipal Vereador Ernesto Pereira, serve-se do presente edital para convocar os membros do Conselho de Escola, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para reunião a ser realizada aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas em primeira e única chamada em uma das dependências da Escola Municipal Vicentina do Valle, situada a rua São Sebastião, 125 – Sítio Paecará, Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: 1- Aprovação das contas de Janeiro até Agosto. 2- Aprovação do plano de trabalho e compras. 3 – Demais assuntos pertinentes ao bom funcionamento da Unidade Escolar.

Guarujá, 04 de Outubro de 2024

Estela Ferreira Sousa

Diretora de Unidade de Ensino

Pront: 16.322

Edital de Convocação - APM

A Associação de Pais e Mestres da E.M Catarina de Oliveira Salgado serve-se do presente edital para convocar pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembleia Geral a ser realizada aos dezesseis dias do

mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas em primeira chamada e às treze horas e trinta minutos em segunda chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Avenida Veraneio s/nº - Balneário Guarujá - Guarujá/SP, para tratarmos das seguintes ordens do dia: 1- Apresentação e aprovação dos balancetes do 3º e 4º bimestre gastos com as verbas do Convênio /PMG e APM (Recursos Próprios); 2- Apresentação das necessidades de compras, pequenos reparos e manutenção dos equipamentos da unidade escolar; 3- Passeios e ações para este semestre; 4- Assuntos gerais.

Guarujá, 04 de outubro de 2024

Ângela Antunes dos Santos Pereira

Diretora da Unidade de Ensino

Pront.13088

Edital de Convocação - Conselho de Escola

O Conselho de Escola da E.M Catarina de Oliveira Salgado serve-se do presente edital para convocar pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembleia Geral a ser realizada aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Avenida Veraneio s/nº - Balneário Guarujá SP, para tratarmos das seguintes ordens do dia: 1 - Apresentação e aprovação dos balancetes do 3º e 4º bimestre gastos com as verbas do Convênio /PMG e APM (Recursos Próprios); 2- Apresentação das necessidades de compras, pequenos reparos e manutenção dos equipamentos da unidade escolar; 3- Passeios e ações para este semestre; 4- Assuntos gerais.

Guarujá, 04 de outubro de 2024

Ângela Antunes dos Santos Pereira

Diretora da Unidade de Ensino

Pront.13088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A.P.M.

A Direção da Escola Municipal Pastor Samuel Franco de Menezes, serve-se do presente edital para convocar Pais, Professores, Funcionários e os membros da A.P.M. para comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas em primeira chamada e às nove horas e trinta minutos em segunda chamada, nas dependências desta Unidade Escolar, situada à Avenida Osvaldo Cruz, nº 350 – Parque Estuário – Guarujá – SP, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Substituição da Diretora Executiva e da Vogal da Associação de Pais e Mestres desta Unidade Escolar em virtude da mudança da gestão escolar.

Guarujá, 03 de outubro de 2024.

Zilma Maria dos Santos Borba Nascimento

Diretora de Unidade Escolar - Prontuário: 15.068

Convocação para Reunião Ordinária -09/2024

A Presidente da Comissão Intersetorial para construção e Monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, constituídos conforme Decreto nº 15.826/23 convoca seus componentes para participarem da nona reunião ordinária que realizar-se-á no dia sete de outubro do corrente ano, às oito horas e trinta minutos, em uma das dependências da SEDEAS.

Guarujá, 1º de outubro de 2024.

Vanessa Alves Reis Almeida

Presidente da Comissão Intersetorial

Maria Aparecida Andrade de Oliveira

Secretaria da Comissão Intersetorial

EDITAL N.º 007/2024 – SEDUC

Matrícula/Rematrícula antecipada 2025 para alunos da Educação Infantil

Dispõe sobre as diretrizes de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025 nas Unidades Municipais e Conveniadas

que oferecem atendimento de Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2025, nas unidades que oferecem Educação Infantil para crianças com idade entre 04 meses e 03 anos e 11 meses (NEIM's e NEIC's - Creches) e para crianças com idade entre 04 anos e 05 anos e 11 meses (EMEI's – Pré-Escolas) respeitando a Deliberação do Conselho Estadual de Educação CEE Nº 166/2019 sobre a data corte de **31 de março para matrículas novas.**

1- Da Fundamentação Legal:

- Constituição Federal/88, EC 53/06, EC 59/09;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9394/96;
- Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei 11700 de 13/06/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de educação infantil ou ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 04 anos;
- Lei 12796 de 04/04/13 que estabelece a obrigatoriedade ao atendimento na Educação Infantil;
- Lei 2546/97 que cria o Conselho Municipal de Educação;
- Decreto Nº 7492 DE 02/06/11 que institui o Plano Brasil Sem Miséria;
- Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil;
- Deliberação CEE 166/2019, Indicação CEE 173/2019 e o Parecer CEE 137/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/ Pré-Escola;
- Lei Municipal Nº 4.631/2019 que Obriga a apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula na rede pública e particular de ensino no município;
- Instrução Normativa n.º 01/2021-SEDUC que dispõe sobre parâmetros do número de alunos nas classes da Rede Municipal de Ensino, publicada no Diário Oficial de 11/09/2021, página 11;
- Resolução Estadual Seduc N.º 55, de 07 de agosto de 2024 que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/ Chamada Escolar - 2025, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo.

2 - Da Apresentação:

- A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

- A Educação Infantil será oferecida em:

- a)** Creches, para crianças entre 04 meses e 03 anos e 11 meses respeitando o corte etário;
- b)** Pré-Escola para crianças entre 04 anos e 05 anos e 11 meses respeitando o corte etário.

3 - Dos Objetivos:

- Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas unidades municipais, conveniadas e particulares (como sugestão) de ensino de Guarujá.

- Destaca-se que deverá ser assegurado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida **nos respectivos sistemas de ensino, sendo 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.**

- Ampliar o acesso da população em situação de extrema vulnerabilidade aos serviços públicos.

3.1 - Os objetivos específicos são:

- Divulgar este edital à direção das unidades, aos pais ou responsáveis legais e a toda comunidade para fins de matrícula do público-alvo da Educação Infantil (Pré-Escola);
- Realizar matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;
- Realizar a matrícula, sempre que houver vagas, de crianças transferidas;

- Cadastrar e atualizar os dados na Secretaria Escolar Digital – SED;

- Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho etc. Do mês de julho até o mês de agosto, ficam as famílias responsáveis em atualizar todas as informações, preenchendo novamente a ficha cadastral, na Unidade Escolar onde a criança está estudando. **A GEOLOCALIZAÇÃO DE TODOS OS ALUNOS NA PLATAFORMA SED DE ACORDO COM O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO É OBRIGATÓRIA DE IMEDIATO.**

- A Secretaria Escolar Digital - SED, é o Programa de Matrículas do Estado de São Paulo e tem a funcionalidade de matrícula automatizada para o Ensino Fundamental, o qual disponibilizará a vaga automática de acordo com o endereço cadastrado do aluno;

4- Dos Critérios para Matrícula:

a) Creches para crianças entre 04 meses e 03 anos e 11 meses:

- Crianças cadastradas na Unidade conforme determina a Lei 4.020/13 e o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e o Ministério Público do Estado de São Paulo, seguindo cronograma específico para atendimento da lista de espera oficial, publicada no site da Prefeitura de Guarujá, pelo link "<https://www.guaruja.sp.gov.br/relatorio-de-reserva-de-creches>";

- Crianças cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família;

- Crianças que se encontrem em situação de risco social e pessoal, sendo avaliadas pela Comissão de Vulnerabilidade Social;

b) Pré-Escola para crianças entre 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses:

As unidades municipais abrirão vagas para crianças entre 04 anos e 05 anos e 11 meses, atendendo toda a demanda manifesta.

5 - Da frequência:

- O aluno da educação infantil, na modalidade pré-escola, deve registrar frequência de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, conforme legislação vigente. O controle de frequência deve ser realizado pela unidade a qual o estudante pertence.

5.1 – Comparecimento:

- Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável pela criança, que as ausências a partir de 05 (cinco) dias consecutivos devem ser justificadas;

- A Escola deverá Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausências sem justificativa;

5.2 – Afastamentos:

- O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela unidade, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito;

- O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia consecutivo de ausência à direção da unidade.

5.3 – NCOM:

- Na hipótese do aluno não comparecer às aulas no período de 15 (quinze) letivos dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, e após a busca ativa sem sucesso de resgate do aluno pela escola, a mesma deverá efetuar o lançamento de "Não-Comparecimento" (N.COM) na SED com prazo de 05 (cinco) dias, de forma a liberar a vaga.

6 - Da Composição e Organização das Turmas:

- As turmas serão organizadas considerando-se a idade das crianças. As turmas mistas só serão permitidas mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

- O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da Secretaria Municipal de

Educação, assegurada a qualidade do atendimento.

7 - Da documentação:

- A Gestão Escolar é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral do prontuário do aluno e na Secretaria Escolar Digital – SED;

- Em toda a documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações;

- Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar;

- A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal pela criança.

No ato da matrícula será solicitado, conforme segue:

- Certidão de nascimento (cópia simples) e original do aluno;

- CPF do estudante. Desde 2016 as certidões de nascimento já possuem o número de CPF (O Sistema de Matrícula do Estado de São Paulo e o Censo Escolar em nível Brasil solicitam este dado);

- RG e CPF dos pais ou responsáveis. Esse é outro documento exigido pelo Sistema de Matrícula dos Alunos – SED, para que os pais tenham acesso aos dados do aluno, como por exemplo, rematricula quando forem para o ensino fundamental;

- Comprovante de residência no município do Guarujá em nome do responsável. Apresentar cópia de qualquer um dos seguintes documentos: conta de luz, telefone, contrato de aluguel, carnê de IPTU ou outros documentos emitidos por órgãos oficiais ou declaração conforme Lei 7115/83;

- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com o responsável legal;

- Carteira de vacinação atualizada ou comprovante de vacinação (Lei 4631 de 02 de maio de 2019 e 4657 de 11 de junho de 2019);

- Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;

- E-mail e telefone do responsável legal. Quando o aluno estiver no ensino fundamental, o responsável legal poderá efetivar a matrícula e rematricula, portanto estas informações são necessárias para cadastro e acesso dos mesmos ao Sistema de Matrículas do Estado de São Paulo que é a Secretaria Escolar Digital – SED. Com esse cadastro os responsáveis pelo aluno também poderão acompanhar a situação de matrícula da criança a ter acesso ao aplicativo do Estado (no celular) para acompanhamento da matrícula do aluno;

- Beneficiário do Bolsa Família, deve apresentar comprovante;

- As suspeitas de fraudes nas declarações e documentos apresentados para fins de matrícula, serão encaminhadas ao Ministério Público da Comarca de Guarujá.

8 - Do Cronograma:

- A partir de 16/10/2024 inicia a rematricula para crianças em continuidade de estudos na mesma Unidade que estão no Infantil IV e irão para o Infantil V em 2025 e das que estão em Infantil III e irão para o Infantil IV na mesma Unidade;

- Matrículas de **21/10/24 a 25/10/24** para alunos em continuidade na rede pública, tendo em vista que a Unidade não oferece a série/etapa seguinte para 2025 (estão saindo do Infantil III e irão para o Infantil IV e das que estão saindo do Infantil IV e irão para o Infantil V em 2025, bem como casos específicos de unidades que não contemplem a série/etapa seguinte);

- Matrículas a partir de 28 de outubro de 2024 para quem está fora da rede pública, considerando crianças nascidas de 01/04/19 a 31/03/20 para o Infantil V e de 01/04/20 a 31/03/21 para o Infantil IV. Com o início do ano letivo de 2025, as matrículas de alunos fora da rede ocorrem normalmente de acordo com a disponibilidade de vagas da região;

Observação: A SED bloqueará as novas matrículas no período de compatibilização automática dos alunos de ensino fundamental e retornará normalmente após esta etapa. Na sequência, as matrículas/rematrículas da Educação Infantil poderão continuar normalmente conforme critérios adotados pela Secretaria de Educação e no decorrer do ano letivo de 2025. Em caso da programação da SED comprometer o cro-

nograma de atendimento, as Unidades estão autorizadas a organizações de agendamentos para atendimento ao público, desde que devidamente divulgado e com as informações dispostas de forma visível aos interessados.

9 - Das Transferências:

- Para Pré-Escola, no decorrer do ano letivo de 2025, as transferências ficam condicionadas à existência de vagas.

- Transferências em Creches serão solicitadas no final do ano seguindo orientações da Secretaria de Educação, e após análise, atendidas conforme a disponibilidade de vaga, para o ano letivo seguinte conforme o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

10 - Das Disposições Gerais:

- Ficam impedidas as matrículas em mais de uma unidade escolar;

- A realização da matrícula e a frequência da criança nas unidades de ensino municipais e conveniadas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, merenda ou equivalentes;

- É responsabilidade do Gestor Escolar, cadastrar e manter atualizados os dados dos alunos na Secretaria Escolar Digital – SED desde que os responsáveis informem sempre que houver mudanças nos dados das fichas de matrículas dos alunos;

- As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e caso sejam inverídicas, os mesmos poderão responder de acordo com a legislação vigente.

11 – Considerações finais:

- Conforme acertos administrativos de hierarquia superior, o presente edital poderá sofrer alterações em seu cronograma.

Guarujá, 14 de agosto de 2024.

Gilda Maria Bressan dos Santos

Diretoria de Planejamento Educacional

Marcelo Feliciano Nicolau

Secretário Municipal de Educação

EDITAL N.º 006/2024 – SEDUC

Matrícula/Rematricula antecipada 2025 para alunos do Ensino Fundamental, Profissionalizante e EJA

Considerando a Resolução Seduc N.º 55, de 07 de agosto de 2024 que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/ Chamada Escolar - 2025, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;

Considerando que os alunos da última etapa da pré-escola em 2024 irão para o 1º ano do Ensino Fundamental em 2025 e precisam ser compatibilizados automaticamente pela Secretaria Escolar Digital – SED, com divulgação prevista para 02/12/2024;

Considerando a Resolução Seduc N.º 55, de 07 de agosto de 2024, alunos de 5º ano em 2024 que irão para o 6º ano em 2025 são considerados mudança de ciclo do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e precisam ser compatibilizados automaticamente pela SED, com divulgação prevista para 02/12/2024;

Considerando o horário administrativo de atendimento das Unidades de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Ensino Profissionalizante, as Unidades Escolares deverão organizar e agendar horários com os responsáveis para o total atendimento dos interessados.

Comunicamos:

1- Rematricula: Ensino Fundamental

- 1º Ano:03/09/24

- 2º Ano:04/09/24

- 3º Ano:05/09/24

- 4º Ano:06/09/24

- 6º Ano:09/09/24

- 7º Ano:10/09/24

- 8º Anos:11/09/24

2 – Matrícula dos alunos do Infantil V e dos que estão fora da rede que serão 1º ano em 2025, compatibilizados automaticamente pela SED

A partir de 02 de dezembro de 2024 – Divulgação do resultado da matrícula dos estudantes cadastrados nas fases de Definição e Inscrição aos responsáveis, informando a escola onde foi disponibilizada a vaga para 2025;

A partir de 03 de dezembro de 2024, as Unidades estão autorizadas a regularizar a documentação e efetivar a **matrícula dos alunos**, mediante organizações de agendamentos para atendimento ao público.

3 – Matrícula/Rematrícula de alunos do 5º ano e dos que estão fora da rede que serão 6º ano em 2025, compatibilizados automaticamente pela SED

A partir de 02 de dezembro de 2024 – Divulgação do resultado da matrícula dos estudantes cadastrados nas fases de Definição e Inscrição aos responsáveis, informando a escola onde foi disponibilizada a vaga para 2025;

A partir de 03 de dezembro de 2024, as Unidades estão autorizadas a regularizar a documentação e efetivar a **rematrícula/matrícula dos alunos**, mediante organizações de agendamentos para atendimento ao público.

4 - Rematrícula do Ensino Fundamental Modalidade EJA para 1º, 2º, 3º, 4º Termo da EJA I e 9º, 10º e 11º Termo da EJA II serão liberadas a partir de 28/10/2024, onde as Unidades poderão organizar agendamento e os responsáveis podem ligar nas escolas para mais detalhes de quando comparecer na escola para efetivar a rematrícula;

5 – Rematrícula do Ensino Profissionalizante na E.M. “1º de Maio” serão liberadas a partir de 28/10/2024, onde as Unidades poderão organizar agendamento e os responsáveis podem ligar nas escolas para mais detalhes de quando comparecer na escola para efetivar a rematrícula;

6 – Transferências e Intenção de Transferências para 2025

serão liberadas a partir de 09/12/2024

a) alteração de endereço residencial: quando essa alteração inviabilizar a permanência do estudante na mesma unidade escolar. É necessário levar o comprovante de endereço atualizado; **b) interesse do próprio estudante, ou de seus responsáveis:** não sendo necessário haver mudança de endereço para se efetivar a inscrição na escola pretendida, sendo que, mesmo se efetivando a inscrição, o estudante deverá permanecer freqüente na escola de origem, aguardando a comunicação ou consultando o resultado on-line pelo site "<https://sed.educacao.sp.gov.br/ConsultaPublica/Consulta>"; ou pela escola de destino.

c) Inscrição por Transferência: é registro da solicitação de mudança de escola, com mudança de endereço, após o início do ano letivo. É necessário levar o comprovante de endereço atualizado; **d) Inscrição por Intenção de Transferência:** é o registro da solicitação de mudança de escola, sem mudança de endereço, após o início do ano letivo. O estudante deverá permanecer freqüente na escola de origem, aguardando a comunicação ou consultando o resultado on-line pelo site "<https://sed.educacao.sp.gov.br/ConsultaPublica/Consulta>"; ou pela escola de destino.

8 – Da Documentação:

- A Gestão Escolar é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral do prontuário do aluno e na Secretaria Escolar Digital – SED;

- Em toda a documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações;

- Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar;

- A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal pela criança.

No ato da matrícula é indispensável à apresentação exigida,

conforme segue:

- Certidão de nascimento (cópia simples) e original do aluno;

- CPF do estudante. Desde 2016 as certidões de nascimento já possuem o número de CPF (O Sistema de Matrícula do Estado de São Paulo e o Censo Escolar em nível Brasil solicitam este dado); **Os alunos que estudam em 2024 ou estudarão em 2025 no 9º ano, caso não apresentem o CPF, ficarão impedidos de receber a certificação de concluinte do Ensino Fundamental II e a Secretaria Escolar Digital (SED) do Estado de SP, não liberará tal registro.**

- RG e CPF dos pais ou responsáveis. Esse é outro documento exigido pelo Sistema de Matrícula dos Alunos – SED, para que os pais tenham acesso aos dados do aluno e possam fazer a rematrícula e outros serviços pela SED;

- Comprovante de residência no município do Guarujá em nome do responsável. Apresentar cópia de qualquer um dos seguintes documentos: conta de luz; telefone; contrato de aluguel; carnê de IPTU; outros documentos emitidos por órgãos oficiais; declaração conforme Lei 7115/83;

- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com o responsável legal;

- Carteira de vacinação atualizada ou comprovante de vacinação (Lei 4631 de 02 de maio de 2019 e 4657 de 11 de junho de 2019);

- Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;

- E-mail e telefone do responsável legal. Quando o aluno estiver no ensino fundamental, o responsável legal poderá efetivar a matrícula e rematrícula, portanto estas informações são necessárias para cadastro e acesso dos mesmos ao Sistema de Matrículas do Estado de São Paulo – SED. Com esse cadastro os responsáveis pelo aluno também poderão acompanhar a situação de matrícula da criança;

- Beneficiário do Bolsa Família, deve apresentar comprovante;

- As suspeitas de fraudes nas declarações e documentos

CATA COISA
de segunda a sábado

Coleta de materiais inservíveis
Madeira, móveis, colchões e eletrodomésticos

Confira a programação dos bairros ->

SOLICITE O SERVIÇO

Telefone fixo (13) 3344-3312
OU
WhatsApp (13) 99620-0855

O agendamento deve ser feito de segunda a sexta-feira, das 7 às 16 horas

O caminhão Cata Coisa não recolhe entulho e nem restos de vegetais, como poda de árvores e galhos.

Guarujá
Cidades e Comunidades Sustentáveis
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

programação

Segunda-feira
Jardim Mar e Céu, Jardim Acapulco, Praia do Pernambuco, Maré Mansa, Areião, Jardim Enguaguaçu, Jardim Cunhambebe, Jardim Santense, Vila Alice e Parque Estuário.

Terça-feira
Vila Ligya, Santa Rosa, Jardim Helena Maria, Santa Cruz dos Navegantes, Jardim São José, Pae Cará, Vila Áurea, Jardim Progresso e Prainha.

Quarta-feira
Jardim Santa Maria, Jardim dos Pássaros, Praia do Guaiúba, Jardim Las Palmas, Praia do Tombo, Pae Cará, Monteiro da Cruz, Jardim Alvorada, Jardim Maravilha, Santo Antônio e Jardim Primavera.

Quinta-feira
Vila Maia, Centro, Barra Funda, Tejereba, Vila Júlia, Jardim São Miguel, Esplamada do Castelo, Jardim Boa Esperança, Jardim Conceiçãozinha, Sítio Conceiçãozinha e Jardim São Luiz.

Sexta-feira
Jardim Praiano, Cidade Atlântica, Portal Guarujá, Condomínio Granville, Balneário Guarujá, Morrinhos 1, 2 e 3 e Jardim Brasil.

Sábado
Jardim Virgínia, Parque Enseada, Loteamento João Batista Julião, Península, Tortuga, Perequê, Cachoeira, Vila Zilda, Vila Edna, Santa Clara e Parque da Montanha

Guarujá

apresentados para fins de matrícula, serão encaminhadas ao Ministério Público da Comarca de Guarujá.

9 – OBSERVAÇÕES:

– Os responsáveis dos alunos devem compreender que seus filhos estão matriculados conforme descrito pela Secretaria escolar Digital – SED que é o Sistema de Matrículas do Estado de São Paulo e até que consiga a transferência (antes do início do ano letivo de 2025) ou (após o início do ano letivo de 2025), devem iniciar as aulas conforme informação da Escola determinada pela SED e o não comparecimento às aulas ao início do ano acarretará em faltas, prejudicando o desempenho escolar do aluno e possível acionamento do Conselho Tutelar.

– **Não Comparecimento – NCOM:** na hipótese do aluno não comparecer às aulas no período de 15 (quinze) dias letivos consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, e após a busca ativa sem sucesso de resgate do aluno pela escola, a mesma deverá efetuar o lançamento de “Não-Comparecimento” (N.COM) na SED com prazo de 05 (cinco) dias, de forma a liberar a vaga.

– A partir de 09 de dezembro de 2024 e durante o ano letivo de 2025, estão liberadas as inscrições dos candidatos a vagas na rede pública, inclusive na modalidade EJA, que não se inscreveram no prazo previsto para o processo que foi de 19 de agosto a 13 de setembro de 2024.

- Conforme acertos administrativos de hierarquia superior, o presente edital poderá sofrer alterações em seu cronograma.

Guarujá, 14 de agosto de 2024.

Gilda Maria Bressan dos Santos

Diretora de Planejamento Educacional

Marcelo Feliciano Nicolau

Secretário Municipal de Educação

SAÚDE

Nº007-45474//2024

1-Comunicado de Deferimento

DATA: 02/10/2024

Referente: **LTA (Laudo Técnico de Avaliação) nº007-45474/2024**

Nº do Protocolo: **45474/2024**

Data do Protocolo: **11/09/2024**

Tipo de Estabelecimento: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTABELECIMENTO - CNAE: 86.30-5/06**

DESCRIÇÃO: **SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA**

PROJETO AVALIADO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EM DROGARIA**

Razão Social: **DROGARIA SÃO PAULO S.A**

CNPJ: **61.412.110/0285-99**

Endereço: **AVENIDA GENERAL RONDON, Nº 150 - BAIRRO: VILA ALZIRA**

Município: **GUARUJÁ/SP - CEP: 11420-00**

Resp. Legal: **MARCOS RICARDO COLARES –**

CPF: 260.280.438-00

Resp. Técnico pelo Projeto: **RODRIGO PEREIRA LIMA–**

CPF: 279.959.058-66 -

Conselho Prof.: CAU/SP nº5061218832

Responsáveis Técnicos pela Avaliação do Projeto:

Joaquim Gomes Heleno Júnior - SESAU/DIVISA.2- CREA-SP nº5061040392 – Engenheiro

Márcia Maria Fernandes Alves–SESAU/DIVISA.2 - CRF-SP nº24.406 – Farmacêutica.

Lydia Maria de Araújo Lima-SESAU/DIVISA.2-COREN-SP nº20.842 - Enfermeira.

O Diretor Técnico de Vigilância em Saúde – SESAU / DIVISA, DEFERE em 02/10/2024 o LTA do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EM DROGARIA contemplou aspectos relacionados ao fluxo operacional das

atividades, a identificação e dimensionamento dos compartimentos, de seus acessos, a situação geral de salubridade e de saneamento do entorno e documentação em observância às legislações e normas técnicas vigentes, estando, portanto, em condições satisfatórias para o desenvolvimento das atividades a que se propôs.

MARCO ANTONIO CHAGAS DA CONCEIÇÃO

Diretor Técnico de Vigilância em Saúde

Nº008-43164/2024

1-Comunicado de Deferimento

DATA: 03/05/2024

Referente: **LTA (Laudo Técnico de Avaliação) nº008-43164/2024**

Nº do Protocolo: **43164/2024**

Data do Protocolo: **02/10/2024**

Tipo de Estabelecimento: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTABELECIMENTO - CNAE: 86.30-5/06**

DESCRIÇÃO: **SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA**

PROJETO AVALIADO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EM DROGARIA**

Razão Social: **DROGARIA SÃO PAULO S.A**

CNPJ: **61.412.110/0266-26**

Endereço: **RUA ÁUREO GUENAGA DE CASTRO, Nº 118 - BAIRRO: LOT J. B. JULIÃO**

Município: **GUARUJÁ/SP - CEP: 11.443-000**

Resp. Legal: **MARCOS RICARDO COLARES –**

CPF:260.280.438-00

Resp. Técnico pelo Projeto: **RODRIGO PEREIRA LIMA–**

CPF:279.959.058-66 - Conselho Prof.: CAU/SP

nº 5061218832

Responsáveis Técnicos pela Avaliação do Projeto:

Joaquim Gomes Heleno Júnior - SESAU/DIVISA.2- CREA-SP nº5061040392 – Engenheiro

Márcia Maria Fernandes Alves–SESAU/DIVISA.2 - CRF-SP nº24.406 – Farmacêutica.

Lydia Maria de Araújo Lima-SESAU/DIVISA.2-COREN-SP nº20.842 - Enfermeira.

O Diretor Técnico de Vigilância em Saúde – SESAU / DIVISA, DEFERE em 02/10/2024 o LTA do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EM DROGARIA contemplou aspectos relacionados ao fluxo operacional das atividades, a identificação e dimensionamento dos compartimentos, de seus acessos, a situação geral de salubridade e de saneamento do entorno e documentação em observância às legislações e normas técnicas vigentes, estando, portanto, em condições satisfatórias para o desenvolvimento das atividades a que se propôs.

MARCO ANTONIO CHAGAS DA CONCEIÇÃO

Diretor Técnico de Vigilância em Saúde

Nº009-43167/2024

1-Comunicado de Deferimento

DATA: 03/05/2024

Referente: **LTA (Laudo Técnico de Avaliação) nº009-43167/2024**

Nº do Protocolo: **43167/2024**

Data do Protocolo: **29/08/2024**

Tipo de Estabelecimento: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTABELECIMENTO - CNAE: 86.30-5/06**

DESCRIÇÃO: **SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA**

PROJETO AVALIADO: **PROJETO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE DROGARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO**

Razão Social: **DROGARIA SÃO PAULO S.A**

CNPJ: **61.412.110/0323-59**

Endereço: **AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, Nº 2105 - BAIR-**

RO: JARDIM HELENA MARIA

Município: GUARUJÁ/SP - CEP: 11430-003

Resp. Legal: **MARCOS RICARDO COLARES –**

CPF: 260.280.438-00

Resp. Técnico pelo Projeto: **RODRIGO PEREIRA LIMA– CPF:**

279.959.058-66 - Conselho Prof.: CAU/SP

nº5061218832

Responsáveis Técnicos pela Avaliação do Projeto:

Joaquim Gomes Heleno Júnior - SESAU/DIVISA.2- CREA-SP nº5061040392 – Engenheiro

Márcia Maria Fernandes Alves–SESAU/DIVISA.2 - CRF-SP nº24.406 – Farmacêutica.

Lydia Maria de Araújo Lima-SESAU/DIVISA.2-COREN-SP nº20.842 - Enfermeira.

O Diretor Técnico de Vigilância em Saúde – SESAU / DIVISA, DEFERE em 02/10/2024 o LTA do PROJETO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE DROGARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO contemplou aspectos relacionados ao fluxo operacional das atividades, a identificação e dimensionamento dos compartimentos, de seus acessos, a situação geral de salubridade e de saneamento do entorno e documentação em observância às legislações e normas técnicas vigentes, estando, portanto, em condições satisfatórias para o desenvolvimento das atividades a que se propôs.

MARCO ANTONIO CHAGAS DA CONCEIÇÃO

Diretor Técnico de Vigilância em Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº. 086/2024 – CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarujá – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3.382, de 07 de junho de 2006 e nos termos da Lei Municipal nº 4.241, de 30 de julho de 2015, vem por meio deste, convocar a Conselheira Tutelar de Guarujá, a Suplente Sr^a Viviane Fernandes Freitas, no período de 02 de outubro de 2024 a 04 de outubro 2024, devido à licença médica da Conselheira Tutelar Titular Sr^a Selma Rodrigues.

Registre-se e publique-se

Guarujá, 04 de outubro de 2024.

Marco Antonio Magalhães Duarte Silva

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.205/2015 e em seu Regimento Interno, convoca as Conselheiras para a Reunião Ordinária, que será realizada no dia 10 de Outubro de 2024, às 9h, em primeira chamada, e às 9h30, em segunda chamada, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil OAB Subseção Guarujá, sito à Av. Artur Costa Filho, 159 - Vila Maia, em Guarujá, na qual que se cumprirá a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura das atas anteriores;
- 2) Definição de ações/eventos para o Outubro Rosa;
- 3) 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres;
- 4) Assuntos gerais.

Guarujá, 04 de outubro de 2024.

Geane Maria da Silva - Presidente

Biênio 2023/2025

conselhodamulhergja2021@gmail.com

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA**Portaria n° 336/2024**

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 0602.01.569/2024.21;

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, à Sra. **ANGELICA GONÇALVES FREITAS DOS SANTOS** servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 10.635, cargo Professor de Educação Básica III, conforme prevê o artigo 150 da Lei Complementar n° 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 03 de outubro de 2024.

(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 03.10.2024

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria n° 337/2024

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 0707.00084/2024.57;

Concede aposentadoria por invalidez integral, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, à Sra. **REGINA DE OLIVEIRA MATIAS**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 17.812, cargo Agente de Serviços Gerais, conforme prevê o artigo 136 cc 138 e 146, da Lei Complementar n° 179/2015, artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 103/2019.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 04 de outubro de 2024.

(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 04.10.2024

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria n° 338/2024

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 0707.00774/2024.30;

Concede aposentadoria por invalidez integral, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, à Sra. **LUCIANA BERNARDES DOS SANTOS**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 18.818, cargo Agente de Serviços Gerais, conforme prevê o artigo 136 cc 138 e 146, da Lei Complementar n° 179/2015, artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 103/2019.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 04 de outubro de 2024.

(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 04.10.2024

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

ACESSE www.guaruja.sp.gov.br

VAGAS
do **PAT**

PAT
Av. Santos Dumont, 1.586
Pae Cará - Vicente de Carvalho

MONTADOR ESTRUTURAS METÁLICAS

>> 17 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Fundamental

AUXILIAR DE LIMPEZA

>> 20 VAGAS

Experiência na função
Escolaridade: Ensino Médio

OPERADOR DE VENDAS (PCD)

>> 10 VAGAS

Experiência não exigida
Escolaridade: Ensino Fundamental

PEDREIRO

>> 6 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Fundamental

CONSULTOR COMERCIAL

>> 4 VAGAS

Experiência não exigida
Escolaridade: Ensino Médio

OPERADOR DE EMERGÊNCIA

>> 3 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Médio
OBS: Possuir CIR

COSTUREIRA DE MÁQUINA RETA

>> 2 VAGAS

Experiência na função
Escolaridade: Ensino Fundamental

MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO

>> 2 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Fundamental

AJUDANTE DE ELETRICISTA

>> 2 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Médio
OBS: CNH A/B

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

>> 1 VAGA

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Médio
OBS: CNH A/B

FONOAUDIÓLOGO

>> 1 VAGA

Experiência na função
Escolaridade: Superior completo
OBS: Conselho ativo - ME

TERAPEUTA OCUPACIONAL

>> 1 VAGA

Experiência na função
Escolaridade: Superior completo
OBS: Conselho ativo - ME

FISIOTERAPEUTA

>> 1 VAGA

Experiência na função
Escolaridade: Superior completo
OBS: Conselho ativo - ME

EDUCADOR(A) FÍSICO(A)

>> 1 VAGA

Experiência na função
Escolaridade: Superior completo
OBS: Conselho ativo - MEI

ELETRICISTA FORÇA E CONTROLE

>> 11 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Fundamental

ARMADOR

>> 4 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Fundamental

CARPINTEIRO

>> 4 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Fundamental

SERVIÇOS GERAIS

>> 4 VAGAS

Experiência na função
Escolaridade: Ensino Fundamental

MECÂNICO DIESEL

>> 2 VAGAS

Experiência na função
Escolaridade: Ensino Médio
Obs: Curso na função

MOTORISTA

>> 1 VAGA

Experiência na função
Escolaridade: Ensino Médio
OBS: CNH B

ENFERMEIRO (MATERNIDADE)

>> 10 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Superior na função

ENFERMEIRO (OBSTÉTRICO)

>> 10 VAGAS

Experiência em carteira
Escolaridade: Ensino Superior na função

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(somente originais)

- Carteira de trabalho
- Documento oficial com foto (RG ou CNH)
- PIS